



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.883

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.739, que aprovou o Regulamento da Câmara de Colegiados de Cursos de Graduação – CCG/UFOP.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação da UFOP,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 5º da Resolução CEPE nº 1.739, de 03 de julho de 2000, que aprovou o Regulamento Interno da Câmara de Colegiados de Cursos de Graduação, que passam a ter a Seguinte redação:

“Art. 5º São membros natos da Câmara de Colegiados os Presidentes dos Colegiados de todos os Cursos de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, um representante discente, um representante do Departamento de Educação, um representante do Departamento de Educação Física e o Pró-Reitor de Graduação, na qualidade de Presidente.

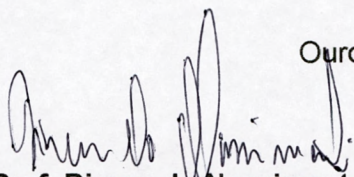
Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os membros natos deverão indicar outro membro do seu Colegiado para substituí-lo.”

Art. 2º Incluir o artigo 6º na citada norma, com a redação abaixo transcrita, alterando-se, assim, a numeração dos artigos subseqüentes:

“Art. 6º São membros convidados permanentes da Câmara de Colegiados o Coordenador de Administração Acadêmica, o Coordenador de Estágio, o Coordenador do Núcleo de Apoio Pedagógico e o Coordenador de Atividades Acadêmicas.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 01 de dezembro de 2000.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente